

LEI N° 504/2015

De 16 de dezembro de 2015.

“Autoriza o Poder Executivo custear criação e manutenção do Portal da Transparência e programas e serviços vinculados”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA-TO, o Senhor Muniz Araújo Pereira, no uso pleno das prerrogativas constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear a criação e manutenção do Portal da Transparência, os programas e os serviços vinculados.

Art. 2º - Para realização do programa definido do artigo 1º poderá o Executivo Municipal firmar convênio com a Associação Tocantinense de Municípios – ATM.

Parágrafo único. Não havendo previsão específica na Lei Orçamentária, fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo abrir créditos suplementares.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantinia, aos 16 dias do mês de dezembro de 2016.

Muniz Araújo Pereira
Prefeito Municipal